



**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 2022.08.16.1  
Banco do Brasil nº 961118

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2022, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2022, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2022, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de

P



recursos do(a) Secretaria de Saúde, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0402.10.302.0113.2.098 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2 **O LOTE é de ampla disputa.** Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital

**9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9 Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS



## DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s)



item(s).

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

C



12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

##### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

##### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.3.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

15.3.6. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA, da sede da licitante.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

### 15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

C



15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

**15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

**15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito,





sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o item não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no Lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do



prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo



de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

*(Handwritten mark)*



21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.15. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura de contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO ([www.crato.ce.gov.br/diario-oficial](http://www.crato.ce.gov.br/diario-oficial)).

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 05 de setembro de 2022

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

*C*

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde**2. OBJETO:** LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

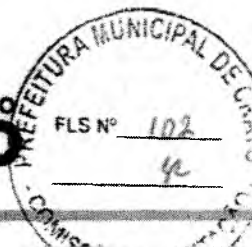
**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Para atender as demandas dos pacientes que necessitam dos serviços a serem prestados com manutenção preventiva e corretiva e aquisição de equipamentos de oxigenoterapia do município de Crato-CE.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VÁCUO E FLUXO, PRÓPRIO PARA USO PROFISSIONAL HOSPITALAR; COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; MÓVEL COM PEDESTAL E, NO MÍNIMO, 04 RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 3" E FREIOS; PEDAL ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO OU INTERMITENTE; ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 22POLHG; REGISTRO DE AGULHA EM AÇO INOX PARA AJUSTE DE VÁCUO; BOMBA COM SISTEMA DE DIAFRAGMA, ISENTO DE ÓLEO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POL HG; FLUXO DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS/M; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; ALARMES AUDIOVISUAIS INDICATIVOS DE DESCONEXÃO DO SENSOR DE ENCHIMENTO E NECESSIDADE DE TROCA DE FRASCO; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM REDE DE 220V - 60 HZ; MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ HP. ACOMPANHA: FRASCO DE VIDRO DE 3 LITROS, TAMPA E LÁTEX.	DIA	14.400
2	BASE DE UMIDIFICAÇÃO UNIVERSAL O UMIDIFICADOR AQUECIDO AQUECE E UMIDIFICA O AR FORNECIDO PELOS DISPOSITIVOS DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E A COMPLACÊNCIA PARA OS PACIENTES. A UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA PODE AUXILIAR A EVITAR O RESSECAMENTO NASAL, CONGESTÃO E DESCONFORTO QUE ALGUMAS VEZES ESTÃO ASSOCIADOS A TERAPIA DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR COM UMA MÁSCARA DE CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS), OU COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA SOB ORIENTAÇÃO DE UM MÉDICO. AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DA BASE DE AQUECIMENTO NA MEDIDA EM QUE A TEMPERATURA AMBIENTE MUDA DURANTE A NOITE. ISTO MINIMIZA A CONDENSAÇÃO NO TUBO DE RESPIRAÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE MAXIMIZA A UMIDADE, PROPORCIONANDO UMA TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL. ACOMPANHA: JARRA	DIA	6.840



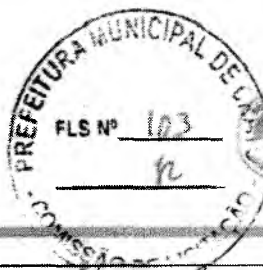


	DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR, CAPACIDADE 250 ML; TRAQUEIA EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 30CM.		
3	BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULÁVEIS – ESTRUTURA TUBULAR E ESTRADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES: 130X0,60X0,60.ACOMPANHA COLCHÃO	DIA	3.600
4	BIPAP AUTO C/ ALÍVIO DE PRESSÃO – EQUIPAMENTO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO A COMBINAR UM FORNECIMENTO DE PRESSÃO AUTO-AJUSTÁVEL COM ALÍVIO DE PRESSÃO PARA A TERAPIA DO SONO MAIS NATURAL EXISTENTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO: 4 A 25 CM H2O; TEMPO DE RAMP: 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MINUTOS); PRESSÃO INICIAL DE RAMP: 4 PARA EPAP; AJUSTÁVEL PELO PACIENTE; DIMENSÕES: 7.5" L X 5.0" W X 3.125" H 19 CM C X 12.7 CM L X 7.9 CM A; FILTROS: PÓLEN E ULTRAFINO OPCIONAL; CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO: LCD/TECLADO E CARTÃO SMARTCARD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (MÍNIMO): MÉDIAS DE 7 E 30 DIAS (MÍNIMO). CARTÃO SMARTCARD 6 MESES EM 3 SESSÕES DE UTILIZAÇÃO POR DIA, ANÁLISE DETALHADA EM 7 DIAS; CONTEÚDO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO SMARTCARD DATA/ HORA, PADRÕES DE HORAS DE UTILIZAÇÃO, IAH, VAZAMENTO DE AR, RONCO, FOSQ; MONITORAÇÃO DE ADERÊNCIA: DETECÇÃO DA RESPIRAÇÃO; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA; REQUISITOS ELÉTRICOS: 100 –240 VAC, 50/60 HZ; O APARELHO TAMBÉM É COMPATÍVEL COM CARTÃO DE DADOS PARA TORNAR O GERENCIAMENTO DA TERAPIA DO PACIENTE MAIS NATURAL. ALIMENTAÇÃO: CC: CABO DE CONEXÃO DIRETA; DIVERSOS: LEDS LUMINOSOS, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO; ALERTA DE MÁSCARA MAL POSICIONADA; LEMBRETES PARA O PACIENTE. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	DIA	3.600
5	BIPAP COM FREQUÊNCIA – EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA BI NÍVEL-VENTILADOR / GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL) . PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTEMPLA OS MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS ESPONTÂNEO, ESPONTÂNEO/ CONTROLADO, CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA E CPAP, MODO COM OPÇÃO DE VOLUME MÉDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE PRESSÃO – FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. OS AJUSTES VENTILATÓRIOS PERMITEM OS INTERVALOS DE NO MÍNIMO IPAP DE 4 A 30 CM DE H2O; EPAP DE 4 A 25 CMH2O; CPAP DE 4 A 20 CMH2O; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 0 A 30 IPM; TEMPO INSPIRATÓRIO MÁXIMO DE 0,5 A 3 SEGUNDOS; RAMP PROGRAMÁVEL DE ATÉ NO MÁXIMO 45 MINUTOS; TEMPO DE SUBIDA: 0,1 A 0,6S ; SENSIBILIDADE AUTOMÁTICA; CONTROLE DE VAZAMENTO; LCD COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE PRESSÃO; VAZAMENTO, DISPARO E TEMPO DE USO; ALARMES DE FALHA ELÉTRICA, DESCONEXÃO/ FALHA DE VENTILAÇÃO DA MÁSCARA, ALTA E BAIXA PRESSÃO, ALTO E BAIXO VOLUME-MINUTO; PESO MÁXIMO DE 2 KG; ALIMENTAÇÃO BI VOLT AUTOMÁTICO/ 60 HZ; COM POSSIBILIDADE DE USO DE BATERIA EXTERNA PORTÁTIL (ORIGINAL). ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA	DIA	4.680

Cópia autenticada (login e senha) por MARIANA SOLENO FERREIRA SILVA RODRIGUES DA MATA - 02314278321  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 Chave: 066-9501-0114-05 - Para verificar a autenticidade acesse: http://autenticar.crate.ce.gov.br/validar\_documento/







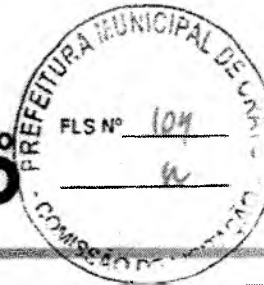
145

	EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS; CIRCUITO INVASIVO PARA BIPAP COM DUAS TRAQUEIAS, VÁLVULA EXALATÓRIA, COPO COLETOR DE UMIDADE, CONEXÃO PARA TRAQUEOSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO; FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO.		
6	CAMA FAWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA, PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÃO 1.90X0. 90X0. 50. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR D28.	DIA	79.200
7	CAMA FAWLER INFANTIL – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA, PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÃO 1.50X0. 0,70X0.60. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR D28	DIA	3.600
8	COLCHÃO PNEUMÁTICO. O MÉTODO DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA É UMA DAS PROVIDÊNCIAS COMPROVADAS PARA PREVENÇÃO DAS ULCERAÇÕES. A TEORIA BÁSICA ENVOLVE MOVIMENTO. UMA AÇÃO SUAVE DE MASSAGEM AJUDA A PROMOVER A CIRCULAÇÃO, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE PRESSÃO CONTÍNUA EM UM PACIENTE IMÓVEL. O SISTEMA BIO AIR MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL. É SIMPLES DE USAR E ECONÔMICO. SUPORTA O CORPO TODO DO PACIENTE, NUMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL CONFORTÁVEL EM UM CICLO DE 5 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR ALTERNA A PRESSÃO DE AR EM CADA CÉLULA, PROPICIANDO ALIVIO DE PRESSÃO ÀS PARTES DO CORPO QUE REPOUSAM SOBRE AS CÉLULAS DEFLACIONADAS. O RESULTADO ESTIMULA OS MOVIMENTOS NORMAIS DO CORPO E A CIRCULAÇÃO DO SANGUE, REDUZINDO OS RISCOS DE DANOS AO TECIDO DA PELE CAUSADO POR PRESSÃO CONSTANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE 130 CÉLULAS UNIFORMES: PROPORCIONA ESTÍMULOS DOS TECIDOS. PROPICIA UM MELHOR LEVANTAMENTO E SUPORTE DOS CALCANHARES. DISTRIBUI ALÍVIO CONTÍNUO DE PRESSÃO ALTERNADA, MASSAGEANDO O CORPO E ESTIMULANDO O FLUXO SANGUÍNEO, MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60 GRAUS. CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE E DURÁVEL. O COLCHONETE DE AR É LEVE E FLEXÍVEL. DIMENSÕES INFLADOS: 198CM X 86CM X 6,4CM (CXLXH). PRESSÃO DE SAÍDA : 2,0 PSI. POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES EXTENSÕES PARA FIXÁ-LO SOB O COLCHÃO COMUM. TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 10 MINUTOS. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS. DURÁVEL, COMPACTO, DE FÁCIL TRANSPORTE. PRÉ-PROGRAMADA NA FÁBRICA PARA NÍVEIS MÁXIMOS DE DESEMPENHO – NÃO REQUER AJUSTES DE PRESSÃO. OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO E SILENCIOSO, POSSIBILITA UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SONO TRANQUÍLO. OPERAÇÃO SIMPLES TANTO PARA O PACIENTE COMO PARA QUEM A ASSISTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. 12VA. A UNIDADE DE CONTROLE É COMPACTA E RESISTENTE. VOLTAGEM: 110 VOLTS AC OU 220 VOLTS AC (OPTAR POR UMA). PESO: 1640 GR. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS.	DIA	95.400
9	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA,	DIA	5.400

Cópia autenticada (logim e senha) por MAPINA SOLANO ESTILOSA SILVA BOFELIGUES DA MNTA - 02314278521

SECRETARIA DE SAÚDE

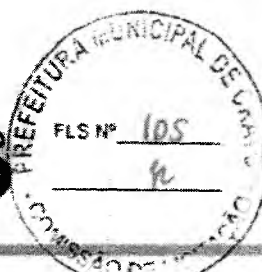
Código: 0-66-1081-0114-25. Para verificar a autenticidade acesse: <http://secretarias-crato.ce.gov.br/verificar-autenticidade>



	BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/60HZ. ACOMPANHA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA; OU MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPLETO: COM EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR E MÁSCARA. COM CAPACIDADE DE 500 ML.		
10	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 5LPM EQUIPAMENTO GERADOR DE FLUXO DE OXIGÊNIO – O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PESO LEVE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PERFIL COMPACTO; NÍVEL BAIXO DE RUÍDO; DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO DE CINCO LITROS POR MINUTO; OPI OPCIONAL (INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGÊNIO); NÍVEIS DE ALARME: NÍVEL BAIXO DE OXIGÊNIO: 82%; OXIGÊNIO MUITO BAIXO: 70%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 12º A 32º C; FILTRO COM BAIXA MANUTENÇÃO, DOIS ANOS. ACOMPANHA: COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA.	DIA	32.400
11	CPAP AUTO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP. ESPECIFICAÇÃO: PRESSÕES DE TERAPIA DE NO MÍNIMO 4 A 20 CM H2O, PODENDO ESTAR NO MODO AUTO REALIZANDO AUTOMATICAMENTE AS MUDANÇAS DE PRESSÕES CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE; ALÍVIO DE PRESSÃO NA EXPIRAÇÃO, PROPORCIONANDO AO PACIENTE UM MAIOR CONFORTO E FÁCIL ADAPTAÇÃO AO TRATAMENTO; PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO QUE PERMITA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, MESMO A NOITE, E A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE TERAPIA; SOFTSTART (STAND BY)- ENTREGA A PRESSÃO DE TERAPIA SOMENTE APÓS A COLOCAÇÃO DA MÁSCARA NO ROSTO, RESULTANDO EM PRESSÕES INICIAIS MAIS CONFORTÁVEIS E SUAVES; VENT RAMP: RAMPA COM TEMPOS AJUSTÁVEIS DE NO MÍNIMO 0 – 20 MIN. PERMITIR ADEQUAR UM INÍCIO DE TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL COM PRESSÕES MENORES. TOLERÂNCIA A VAZAMENTOS: PERMITIR IDENTIFICAR E COMPENSAR AUTOMATICAMENTE A VAZAMENTOS, MANTENDO SEMPRE AS PRESSÕES DE TERAPIA ESTÁVEIS E CONSTANTES. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE MANTENDO PRESSÕES DE TERAPIA CALBRADAS E PRECISAS MESMO EM ALTITUDES DIFERENTES SEM COMPROMETIMENTO DO RESULTADO DA TERAPIA; REDE 110/220 V AUTOMÁTICA, COM AMPLA FAIXA VOLTAGEM (100 - 240 V) E BI FREQUENCIAL (50 – 60HZ); FUNCIONAMENTO EM 12- 24V DC; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 06 MESES PARA ANÁLISE DOS DADOS E MONITORIZAÇÃO DA PROGRESSÃO DA TERAPIA DO PACIENTE; CARTÃO SMART CARD PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO, FUGA, ÍNDICE DE APNÉIA/HIPOPNÉIA E RONCO, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS SOBRE ESTES DADOS PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO MÉDICA. CALIBRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE MANÔMETRO; SEGURANÇA: DEVERÁ ACIONAR UM ALARME SONORO TODA VEZ QUE IDENTIFICAR UMA CONDIÇÃO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA OU DESCONEXÃO DO PACIENTE; FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE QUE IMPEDE A DESCONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CPAP; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE ERRO DE FUNCIONAMENTO; QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADAS; PARA CADA EQUIPAMENTO DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; BOLSA PARA	DIA	15.120

*C*





	TRANSPORTE; TRAQUEIA DE 1,8M; FILTROS DE PÓLEN E ULTRAFINO (OPCIONAL); ACOMPANHA: MÁSCARA NASAL EM SILICONE, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE QUATRO PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.		
12	CPAP BÁSICO APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PRESSÕES DE TERAPIA DE NO MÍNIMO 4 A 20 CM H2O; PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO QUE PERMITA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, MESMO A NOITE, E A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE TERAPIA; SOFTSTART (STAND BY)- ENTREGA A PRESSÃO DE TERAPIA SOMENTE APÓS A COLOCAÇÃO DA MÁSCARA NO ROSTO, RESULTANDO EM PRESSÕES INICIAIS MAIS CONFORTÁVEIS E SUAVES; VENT RAMP: RAMP COM TEMPOS AJUSTÁVEIS DE NO MÍNIMO 0 – 45 MIN. PERMITIR ADEQUAR UM INÍCIO DE TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL COM PRESSÕES MENORES; REDE 110/220 V AUTOMÁTICA, COM AMPLA FAIXA VOLTAGEM (100 -240 V) E BI FREQUENCIAL (50 – 60HZ); FUNCIONAMENTO EM 12- 24V DC; CALIBRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE MANÔMETRO; SEGURANÇA: DEVERÁ ACIONAR UM ALARME SONORO TODA VEZ QUE IDENTIFICAR UMA CONDIÇÃO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA OU DESCONEXÃO DO PACIENTE; FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE QUE IMPEDE A DESCONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CPAP; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE ERRO DE FUNCIONAMENTO; QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADOS; PARA CADA EQUIPAMENTO DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, BOLSA PARA TRANSPORTE E TRAQUEIA DE 1,8M;REDE 110/220 V AUTOMÁTICA; FUNCIONAMENTO EM 12- 24V DC. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS. ACOMPANHA: MÁSCARA NASAL EM SILICONE, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE QUATRO PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.	DIA	5.400
13	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO - PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DEFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL). ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DEFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MODO DE DEFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DEFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA: ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LITHIUM (RECARREGÁVEL 110/220V) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES OU 12 HORAS DE MONITORAMENTO OU 5 ANOS EM STANDBY (SEM USAR, BATERIA NOVA). INDICADOR DE BATERIA: NA TELA COM	DIA	720

C7pLa acentuada (C7pLa e acentuada) por MARILIA DOLARO FELTUSA SILVA RODRIGUES DA MATTA - 02/11/2021  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Chave: 606 496f 8114 25 Para Verificar a autenticidade acesse: http://www.crate.ce.br/licitacoes/





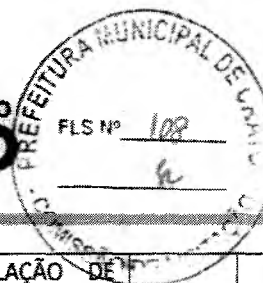
	APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) NÍVEIS DE CAPACIDADE (STATUS). ACOMPANHA: 01 PAR DE PAS.		
14	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E ATÉ 12 CANAIS E LAUDO INTERPRETATIVO. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PARA PAPEL TERMO-REATIVO NO FORMATO A4 OU PAPEL COMUM NO FORMATO A4 OU CARTA. MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS E TODAS CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRÁFICA. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO APROXIMADO DE 3 KG COM A BATERIA. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMAS DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÃO DE RITMO. TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMÉRICO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES E ENTRADA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO. POSSUIR FUNÇÃO GRADE PARA PAPEL TERMO-REATIVO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG NA LÍNGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS QT/QTc, EIXOS P-R-T. PORTA RS232 E PARA COMUNICAÇÃO COM PC E LAN E POSSIBILITAR OS REGISTROS DE ECG VIA FAX	DIA	720
15	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO - COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO 0 à 100%. PRECISÃO - SATURAÇÃO + OU - 1% DE 90% A 100% + OU - 2% DE 35BPM A 250BPM. ALARME SATURAÇÃO 30 à 100% - PULSO 15 à 250BPM.ACOMPANHA: SENSOR DE O2 ADULTO OU INFANTIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	DIA	3.600
16	MÁQUINA DA TOSSE: É UM IN-EXSUFLADOR MECÂNICO (MI-E) QUE UTILIZA UMA TÉCNICA CONHECIDA COMO "INSUFLAÇÃO-EXSUFLAÇÃO MECÂNICA", QUE PROJETA UMA APLICAÇÃO GRADUAL DE PRESSÃO POSITIVA ÀS VIAS AÉREAS, SEGUIDA POR UMA RÁPIDA TROCA PARA PRESSÃO NEGATIVA. O FLUXO DE AR INALADO LENTAMENTE/EXPIRADO RAPIDAMENTE SIMULA O PROCESSO DE TOSSE NATURAL, ENQUANTO EVITA PROBLEMAS EM POTENCIAL ASSOCIADOS AOS PROCEDIMENTOS MAIS INVASIVOS. ESPECIFICAÇÕES: PRESSÃO POSITIVA: AJUSTÁVEL DE 5 A 60 CM DE H2O; PRESSÃO NEGATIVA: AJUSTÁVEL DE 5 A 60 CM DE H2O; FLUXO DE INALAÇÃO TÍPICA: 3,3 LITROS/SEGUNDO QUANDO AJUSTADO PARA MÍNIMO; IGUAL AO FLUXO DE INALAÇÃO QUANDO AJUSTADO PARA MÁXIMO. FLUXO DE EXPIRAÇÃO TÍPICO: 10 LITROS/SEGUNDO (O FLUXO REAL DEPENDE DO AJUSTE DA PRESSÃO E DA RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS DO PACIENTE) TIPO DE SOPRADOR: SOPRADOR CENTRÍFUGO DE DOIS ESTÁGIOS COM MOTOR UNIVERSAL CA/CC ; MEDIDAS (A X L X C):29 CM X 28 CM X 42 CM; PESO: 11 KG (CA-3000 E CA-3200) ACOMPANHA: MÁSCARA OROFACIAL EM PVC E TRAQUEIA DE 1,80M.	DIA	1.800
17	SISTEMA DE ALTO FLUXO. UMIDIFICADOR COM GERADOR DE FLUXO INTEGRADO PARA FORNECIMENTO DE GASES RESPIRATÓRIOS EM ALTO FLUXO, AQUECIDO E UMIDIFICADO COM ABRANGÊNCIA DE TEMPERATURAS ENTRE 31° C A 37°C. CONTÉM ENTRADA LATERAL PARA OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. SISTEMA QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICO E ADULTO COM TAXA DE FLUXO DE 2 A 60L/MIN. DISPLAY DIGITAL COM LEITURA DE TEMPERATURA, FLUXO E FIO2. SISTEMA DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL PARA VERIFICAÇÃO DE CIRCUITO, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE OBSTRUÇÃO,	DIA	1.800





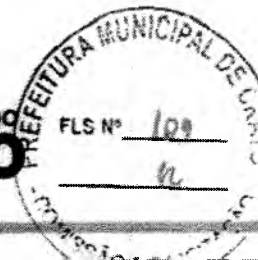
	FORNECIMENTO DE O2 MUITO BAIXO OU MUITO ALTO, IMPOSSIBILIDADE DE ATINGIR FLUXO OU TEMPERATURA DESEJADO, VERIFICAÇÃO DE ÁGUA E FALTA DE ENERGIA. EQUIPAMENTO ENTREGUE COM KIT DE DESINFECÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL.ACOMPANHA: 02 KITS DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO AQUECIDO, CÂNULA NASAL COM MEMBRANA SEMIPERMEÁVEL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CÂMARA DE UMIDIFICAÇÃO AUTOALIMENTÁVEL. UTILIZAÇÃO COM FLUXOS DE 2 A 60L/MIN, DEPENDENDO A INTERFACE SELECIONADA. COMPATÍVEL COM CÂNULA NASAL INFANTIL, CÂNULA NASAL ADULTO E CONEXÃO DIRETA PARA TRAQUEOSTOMIA. CIRCUITO COM 1,8M DE COMPRIMENTO. CONTÉM CLIPE PARA FIXAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE. POSSUI SENSORES INTEGRADOS COMPATÍVEL COM UMIDIFICADOR.		
18	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL EQUIPAMENTO: VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. DISPONIBILIDADE DE 2 TIPOS DE CIRCUITOS, COM FUGA OU VÁLVULA, DISPONIBILIZANDO EM AMBAS AS CONFIGURAÇÕES VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA, POR MEIO DE INTERFACES NÃO-INVASIVAS OU INVASIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5 KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA DE VOLUME MÉDIO. BATERIA DESTACÁVEL COM CAPACIDADE PARA 6 A 8H DE AUTONOMIA CONTÍNUA. CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 1 GB QUE ARMAZENA TODOS OS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS. QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVO, DISPONIBILIDADE DE QUE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AUTOMÁTICA AVANÇADA EM VENTILAÇÕES INVASIVAS E NÃO INVASIVAS PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV), VENTILAÇÃO HÍBRIDA VOLUME MÉDIO ASSEGURADO COM PRESSÃO DE SUPORTE, PRESCRIÇÃO DUPLA, CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA, PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG), IPAP: 4 A 50 CMH2O, EPAP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, PEEP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CMH2O, VOLUME CORRENTE 21 A 2.000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 60 BPM, TEMPO INSPIRATÓRIO 0,3 A 3 SEGUNDOS, TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100 MS) A 6 (600 MS). TAMANHO 16 (C) X 28 (L) X 23 (A), PESO 5 KG (COM BATERIA REMOVÍVEL), ALARMES AJUSTÁVEIS: DESCONEXÃO DO PACIENTE, APNÉIA, VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO, VENTILAÇÃO POR MINUTO ALTA/BAIXA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, MONITORAMENTO, VOLUME TIDAL EXPIRADO, VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO, TAXA DE FUGA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PICO DO FLUXO INSPIRATÓRIO, PICO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, RELAÇÃO I:E, PRESSÃO MÉDIA DAS VIA AÉREAS, BATERIA INTERNA: 3 A 4 HORAS, BATERIA REMOVÍVEL: 3 A 4 HORAS, CONEXÃO DA BATERIA EXTERNA: 12 VCC, GESTÃO DE DADOS ATRAVÉS DE SOFTWARE ARMAZENAGEM DE DADOS EM CARTÃO SD DE 1GB. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS; CIRCUITO INVASIVO COM DUAS TRAQUEIAS, VÁLVULA EXALATÓRIA, COPO COLETOR DE UMIDADE, CONEXÃO PARA TRAQUEOSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO.	DIA	2.160
19	VENTILADOR PULMONAR PARA UTI CARACTERÍSTICAS GERAIS: VENTILADOR	DIA	720





PULMONAR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO; PARA VENTILAÇÃO DE PACIENTES: ADULTOS; PEDIÁTRICOS; NEONATAL A PARTIR DE 1 KG DE PESO; UTILIZAÇÃO DE SENSORES DE FLUXO DO TIPO ANEMÔMETRO DE FILAMENTO AQUECIDO; UTILIZAÇÃO DE BLENDER PARA MISTURA DE GASES, INTERNO E PERMANENTE; VÁLVULA EXPIRATÓRIA ATIVA; TESTES DE COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO E VAZAMENTO; OPERAÇÃO COM APENAS UM GÁS EM CASO DE EMERGÊNCIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220VAC - 60HZ; BATERIA INTEGRADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS; SISTEMA AUDIOVISUAL DIFERENCIADO PARA ALARMES (ALARMES INTELIGENTES), DEPENDENDO DA PRIORIDADE/RISCO; HISTÓRICO DE EVENTOS DETALHADOS, ACIMA DE 1.000 EVENTOS CODIFICADOS ATRAVÉS DE CORES, DE FÁCIL REVISÃO; VENTILAÇÃO DE BACKUP EM TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS; FUNÇÃO DESCONEXÃO PARA ASPIRAÇÃO: SILENCIA OS ALARMES POR 120 SEGUNDOS, SUSPENDE A VENTILAÇÃO APÓS UMA DESCONEXÃO PLANEJADA E RETOMA A VENTILAÇÃO AUTOMATICAMENTE APÓS A RECONEXÃO; AJUSTE RÁPIDO: ESTABELECE NOVOS AJUSTES DE VENTILAÇÃO BASEADOS NAS INFORMAÇÕES DE PESO IDEAL CORPORAL, TIPO DE PACIENTE E MODO; EXPORTAÇÃO DE DADOS: PERMITE SALVAR IMAGENS DA TELA E HISTÓRICO DE EVENTOS VIA DOWNLOAD POR USB; PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO RS232: SELEÇÃO DE PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAÇÃO REMOTA; AJUSTE AUTOMÁTICO DA CICLAGEM EM PRESSÃO DE SUPORTE, BASEADO EM ALGORITMO; MANOBRA PV; AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO 5 - 55% DO PICO DE FLUXO PARA PRESSÃO DE SUPORTE E VOLUME SUPORTE COM VOLUME CORRENTE ALVO; CONTROLES AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: PRESSÃO DE SUPORTE: 0 A 50 CMH2O (INFANTIL) E 0 A 60 CMH2O (ADULTO); TRIGGER POR PRESSÃO: 0 A -5 CMH2O; TRIGGER POR FLUXO: 0,1 A 2,0 L/MIN (INFANTIL) E 0,6 A 2,0 L/MIN (ADULTO); VOLUME CORRENTE: 5 A 1000 ML (INFANTIL) E 100 A 3000 ML (ADULTO); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 1 A 150 RPM (INFANTIL) E 1 A 80 RPM (ADULTO); FLUXO: 1 A 100 L/MIN (INFANTIL) E 1 A 180L/MIN (ADULTO); PRESSÃO CONTROLADA: 0 A 70 CMH2O (INFANTIL) E 0 A 80 CMH2O (ADULTO); TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 3,0 SEGUNDOS (INFANTIL) E 0,1 A 5,0 SEGUNDOS (ADULTO); PEEP/CPAP: 0 A 30 CMH2O (INFANTIL) E 0 A 45 CMH2O (ADULTO); SLOPE AUTOMÁTICO OU AJUSTE MANUAL DE 1-19 PARA OS MODOS PRESSÓRICOS (PCV, PS, VTVC E VTCS); ALARMES DE: BAIXO VME (VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO); ALTA FR TOTAL; ALTO VME (VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO); APNEIA; BAIXA PVA (PRESSÃO DE VIAS AÉREAS); DESCONEXÃO (% LIMIAR); ALTA PVA (PRESSÃO DE VIAS AÉREAS); ALTA E BAIXA FIO2; LIMITE DE PRESSÃO ABAIXO DA LINHA DE BASE; LIMITE DE PRESSÃO ACIMA DA LINHA DE BASE; ALTA PRESSÃO DE LINHA DE BASE MANTIDA; TEMPO INSPIRATÓRIO MUITO CURTO; VIOLAÇÃO INVERSÃO DA RELAÇÃO I:E; BAIXA E ALTA LINHA DE BASE (PEEP) E VOLUME ALVO NÃO ATINGIDO MONITORAÇÃO: TELA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM SISTEMA OPERACIONAL TOUCHSCREEN; EXIBE 03 CURVAS SIMULTÂNEAS OU 02 LOOPS SIMULTÂNEOS; MONITORIZAÇÃO GRÁFICA: PRESSÃO-TEMPO; VOLUME-TEMPO; FLUXO-TEMPO; LOOPS: PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME; TENDÊNCIAS: VCE % VAR; PPICO; FR TOT; PEEP; RSBI; VCE; PMÉDIA DE VIAS AÉREAS; DADOS NUMÉRICOS: PPICO; CDIN EFETIVA; % VARIAÇÃO DE VE; FLUXO EXPIRATÓRIO; FR ESPONTÂNEO; PPLATÔ; CSTAT; MVI; RELAÇÃO I:E; RSBI - ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA SUPERFICIAL; PMÉDIA; PEEP; RI - RESISTENCIA INSPIRATÓRIA; VTI; MVE; MVE ESPONTÂNEO; TEMPO INSPIRATÓRIO; CONSTANTE DE TEMPO; WOB IM - TRABALHO RESPIRATÓRIO (IMPOSTO); FIO2; TOTAL PEEP; VTE; FLUXO INSPIRATÓRIO; FR TOTAL; RE - RESISTENCIA EXPIRATÓRIA; NIF - FORÇA INSPIRATÓRIA NEGATIVA; P.01 - PRESSÃO DE OCLUSÃO 100 MS; MODOS VENTILATÓRIOS: PERMITE A VENTILAÇÃO NOS MODOS DE VOLUME CONTROLADO (VC), PRESSÃO CONTROLADA (PC), PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME ALVO (VTVC), BIFÁSICA COM ALÍVIO DE PRESSÃO (BPRV), VENTILAÇÃO





<p>MANDATÓRIA ASSISTIDA CONTROLADA (ACMV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), ESPONTÂNEO (SPONT), VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (DISPONÍVEL EM TODAS AS MODALIDADES), VENTILAÇÃO DE BACK-UP EM TODOS OS MODOS; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTO DE ATÉ 25 L/MIN; ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO; SUPORTE PARA UMIDIFICADOR; FILTROS INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO DE USO ÚNICO; MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO; MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; ACOMPANHA: 01 CIRCUITO UNIVERSAL REUTILIZÁVEL E 06 FILTROS BACTERIOLÓGICOS POR EQUIPAMENTO.</p>		
--	--	--

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. **O Lote será de ampla disputa.** Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. É responsabilidade da contratada instalar os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, no domicílio de cada usuário, mediante autorização da Contratante;

5.1.1. A Contratada deverá entregar manual de instruções juntamente com os equipamentos;

5.1.2. Dar Treinamento, sem ônus, para os acompanhantes dos pacientes, que usarão os equipamentos;

5.2. Após o óbito ou internação ou outro fato ocorrido ao paciente, a Contratante, solicita a Contratada o recolhimento do aparelho, podendo o mesmo ser reinstalação em outro domicílio;

5.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA LOCAÇÃO DE "CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM DISPOSITIVO PARA NEBULIZAÇÃO INCORPORADO OU NEBULIZADOR PORTÁTIL" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE:

5.3.1. Nestes serviços deverá ser atendido rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais Normas Regulamentadoras pertinentes.

5.4. Realizar mensalmente manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, verificação dos parâmetros, realização de testes e substituição de acessórios;

5.5. Plantão 24 horas (inclusive fins de semana e feriados) com fisioterapeuta, para resolução de problemas ocorridos fora do horário comercial;

5.6. Realizar calibrações periódicas nos equipamentos de acordo com as normas estabelecidas e exigências do fabricante;

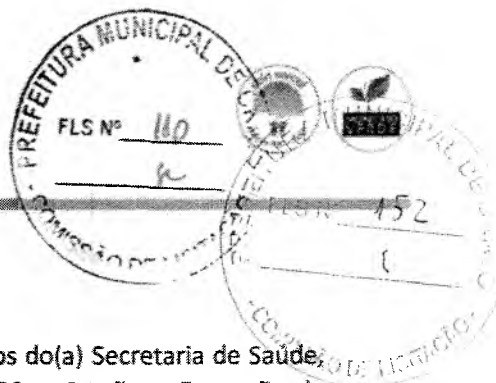
5.7. Os equipamentos deverão ser entregues individualmente a cada paciente, com adaptação conforme prescrição medica indicada.

5.8. Possuir Assistência técnica na região do Cariri.

5.9. Providenciar a correção ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problema de funcionamento, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.10. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado as normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados as supracitadas condições.





## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria de Saúde, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0402.10.302.0113.2.098 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.

7.1.2. A execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo para execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

7.2.3. Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de







reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

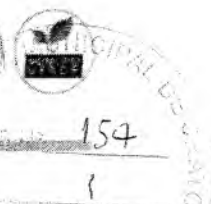
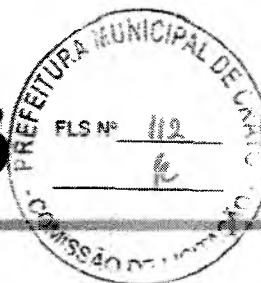
10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Cópia autenticada (assin e senha) por MARINA SOUZA FERREIRA SILVA, ROFÍCIOS DA MATTA - 02314278321  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Chave: 606a-4991-b111-55 Para verificar a autenticidade acesse: <http://servicos.crato.ce.gov.br/validadocumento>

C





todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Cópia autenticada (login e senha) por MARINA SOLANO FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVA - 02.31.92.78321  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Grupo: 6060-4481-8114-25 Para verificar a autenticidade acesse: <http://seuvaldadoceara.gov.br/2611100/verificar>





### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de até seu crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
- 13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 14.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 14.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- 14.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- 14.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.
- 14.6. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA, da sede da licitante.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

*(Handwritten signature)*

CPDA autenticada (leia e veja) por MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA - 02314278321  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Clave: 666-498-6114 55. Para verificar a autenticidade acesse: <http://servicos.crato.ce.gov.br/validador/>.





**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**Pregoeira Do Município De Crato/CE.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
					Valor Total

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor	Valor



				Unitário do Item R\$	total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos





recursos:

---

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, contados a partir da sua assinatura.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRAТО/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

C